



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6172 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 75, de 21 de dezembro de 2000, e no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a variação do Índice de Preço do Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado nos doze últimos meses alcançou o índice de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), conforme informativo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o que consta do Processo PMI nº 21.519/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor da Dívida Ativa, a Divisão de Fiscalização Tributária, bem como o Cadastro Econômico e Cadastro Imobiliário, estes três últimos, órgãos de atividade fim da Secretaria Municipal da Receita, a atualizar, a partir de **1º de janeiro de 2020**, pelo índice de **3,27%** (três vírgula vinte e sete por cento), a cobrança dos impostos e taxas constantes dos anexos da Lei 53/89, alterado pela Lei 102/93, com nova redação que lhes foram dados pela Lei Complementar nº 123, de 11 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Os procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto serão adotados sem prejuízo para a incidência de multas e juros moratórios previstos na legislação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2020**.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL